

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Pça. 1º de junho, 103, Centro – Fone (35) 3864-7298

ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 10-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 10-2024 PROCESSO 66/2024. O Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público a alteração da descrição do Termo de Referência e também a prorrogação do prazo de abertura para dia 28 de março de 2024 às 15:00. Objeto: Aquisição de coberturas para curativos.

Onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDADE	MARCA
008	CREME BARREIRA 60 GRAMAS. CREME BARREIRA QUE REPELE A ENTRADA DE LIQUIDOS, HIDRATA, PROTEGE E RECUPERA O PH DA PELE. HIDROFOBICO COMPOSTO POR ÁGUA, PARAFINA LIQUIDA, PETROLATO, CERA MICROCRISTALINA, OLEATO DE GLICEROL; ALCOOL DE LANOLINA, ÁCIDO CITRICO, CITRATO DE MAGNESIO, CICLOMETICONE, GLICERINA; METILPARABENO, PROPILPARABENO, PROPILENOGLICOL.	Un	300	
010	SOLUÇÃO DE LIMPEZA DE FERIDAS CONTENDO PHMB FRASCO COM 350ML. SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE FERIDAS E QUEBRA DE BIOFILME COMPOSTO COM ÁGUA PURIFICADA, 01% UNDECILENANAMIDOPROPIL-BETAINA, 01% POLIAMINOPROPIL BIGUANIDA (POLIHEXADINA) COM REGISTRO NA ANVISA E/OU MINISTERIO DA SAÚDE COM PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Un	300	

Leia-se:

No que refere ao item nº 8:

CREME BARREIRA 60 GRAMAS.

CREME BARREIRA QUE REPELE A ENTRADA DE LIQUIDOS, HIDRATA, PROTEGE E RECUPERA O PH DA PELE. HIDROFOBICO COMPOSTO POR ÁGUA, PARAFINA LIQUIDA, PETROLATO, CERA MICROCRISTALINA, OLEATO DE GLICEROL; ALCOOL DE LANOLINA, ÁCIDO CITRICO, CITRATO DE MAGNESIO, CICLOMETICONE, GLICERINA; METILPARABENO, PROPILPARABENO, PROPILENOGLICOL.

Segundo a Impugnação o item acima está direcionado ao produto COMFEEL da Coloplast, então DEFIRO e altero o item 8, sendo agora:

CREME BARREIRA QUE REPELE A ENTRADA DE LIQUIDOS, CRIANDO UMA PELICULA PROTETORA E DURADOURA POR MAIS DE 90 HORAS ETILHEXIL ISONONANOATO (EMOLIENTE), DISILOXANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Pça. 1º de junho, 103, Centro – Fone (35) 3864-7298

(CONDICIONANTE) E POLISOBUTENO (IMPERMEABILIZANTE). QUE GARANTA FIXAÇÃO DO ADESIVO FILME TRANSPARENTE SOBRE APLICAÇÃO DELE.

Estes produtos da composição não são patenteados e qualquer empresa poderá fabricar produtos com esta composição, visto que produtos com composição que contem estes ingredientes garantem qualidade no tratamento, diminuindo risco a integridade da pele e duração das trocas de curativos, gerando qualidade de vida ao paciente e economia ao erário.

Observação: Serão feitos testes do adesivo sobre o creme barreira durante avaliação dos produtos.

No que se refere ao item nº 10

SOLUÇÃO DE LIMPEZA DE FERIDAS CONTENDO PHMB FRASCO COM 350ML. SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE FERIDAS E QUEBRA DE BIOFILME COMPOSTO COM ÁGUA PURIFICADA, 01% UNDECILENANAMIDOPROPILBETAINA, 01% POLIAMINOPROPILBIGUANIDA (POLIHEXADINA) COM REGISTRO NA ANVISA E/OU MINISTERIO DA SAÚDE COM PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.

No item acima observamos que o descritivo se encontra direcionado para o produto da MARCA B BRAUN. Importante dizer a esta Nobre Administração que a molécula UNDECIL AMIDO que compõe a formulação do produto da BBRAUN tem patente e não há nenhum outro produto, similar no mercado, que tenha essa molécula.

Segundo a Impugnação o item acima esta direcionado da B.BRAUN com presença de UNDECIL AMIDO, então DEFIRO e altero o item 10, sendo agora:

SOLUÇÃO DE LIMPEZA DE FERIDAS CONTENDO PHMB FRASCO COM 350ML. SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE FERIDAS E QUEBRA DE BIOFILME COMPOSTO COM ÁGUA PURIFICADA, 01% POLIAMINOPROPILBIGUANIDA (POLIHEXADINA) COM REGISTRO NA ANVISA E/OU MINISTERIO DA SAÚDE COM PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.

Considerações Finais:

A seleção criteriosa dos itens dos produtos não visa favorecer ou direcionar empresas, mas sim garantir a qualidade dos produtos. Em um mercado onde há diversas empresas oferecendo produtos de qualidade inferior a preços atrativos, é crucial assegurar que os itens selecionados atendam a padrões de qualidade elevados. Isso é essencial para evitar que produtos de baixa qualidade sejam adquiridos, resultando em prejuízos para a população atendida, que pode ser exposta a riscos à saúde, e para o erário público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Pça. 1º de junho, 103, Centro – Fone (35) 3864-7298

E as demais condições permanecem inalteradas.

Perdões, 15 de março de 2024.

Handerson Barros Ferreira – Pregoeiro.